



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Estado do Ceará
Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro

21 / 06 / 22
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ
CNPJ: 35.049.345/0001-14
CGC: 06.920.403-9

VMorais

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 20/2022

AUTORIA: Ver. VIRGINA SOUZA AGUIAR

Senhores Vereadores,

Honra-me encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que “*Concede Título de Cidadã Carireense a Sra. Maria Isabel Rodrigues da Silva.*”.

Maria Isabel Rodrigues da Silva nasceu em 11 de julho de 1985, em Sobral/CE, sendo a sexta filha de Francisco Luis da Silva (Chicada) e de Antônia Rodrigues da Silva (Dona Antonita).

Isabel por muitos anos residiu em São Paulo, lá tendo vivido grande parte da sua infância junto aos irmãos, inclusive iniciando sua vida estudantil. Aos 9 (nove) anos de idade, Isabel e seus pais vieram morar definitivamente em Cariré, onde deu continuidade aos seus estudos, de início no Colégio Cel. Quirino Rodrigues e posteriormente na Escola Marieta Cal's.

Aos 15 (quinze) anos Isabel volta para São Paulo e fica até os 18 anos quando retorna para Cariré. Após esse retorno, Isabel engravida e aos 19 anos dá a luz ao seu filho Brian. Seu primeiro trabalho foi de babá, ainda em São Paulo. Foi nesta época que ela sentiu que tinha o dom de “cuidar”, mas antes de tornar esse sonho realidade (atuar na área da saúde), trabalhou de copeira em buffet, de recepcionista e barista.

A partir de 2007, na sua preparação para a vida profissional, fez cursos de Auxiliar e Técnico de Enfermagem e atualmente está no último ano da faculdade de Enfermagem. Em 2020, após ter vencido o câncer, com quatro meses de cura, foi trabalhar na “linha de frente” no enfrentamento à COVID – 19. Em 2022, para sua alegria, recebeu o convite para trabalhar junto à equipe do Hospital Municipal de Cariré, como Técnica de Enfermagem, o que para ela tornou-se uma experiência incrível, onde por 6 meses se propôs a servir com amor e dedicação a população de Cariré.

Estas são as razões que motivam a apresentação deste Projeto de Lei e pelas quais se espera obter o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Cariré/CE 20 de junho de 2022.

Virgínia Souza Aguiar
VIRGINA SOUZA AGUIAR
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Estado do Ceará

Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

*Concede Título de Cidadã Carireense a Sra.
Maria Isabel Rodrigues da Silva.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município de Cariré, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de “Cidadã Carireense” a Sra. Maria Isabel Rodrigues da Silva.

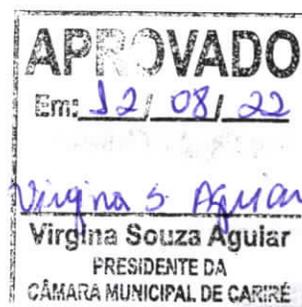
Art. 2º. A outorga do Título de cidadania será conferida à homenageada em data a ser previamente designada pela Câmara Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré/CE, 20 de junho de 2022.

ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLATURA, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS (Art.40, Parágrafo Único, I, do Regimento Interno).

PROJETO DE LEI Nº 20/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

AUTOR: PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA COMISSÃO: JOSÉ GUARANI MARTINS DE LIRA

RELATOR: ROBSON RIBEIRO DE AGUIAR

MEMBRO: JOSÉ PINHEIRO MESQUITA

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CARIREENSE A SRA. MARIA ISABEL RODRIGUES DA SILVA.

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei Nº 20/2022, de iniciativa da Câmara Municipal de Cariré, de autoria da Vereadora Virgina Souza Aguiar, no qual concede título de cidadã carireense a Sra. Maria Isabel Rodrigues da Silva.

VOTO:

No que consiste à sua constitucionalidade e legalidade formal, pode-se dizer que o Projeto de Lei em pauta se mantém coerente e em consonância com os dispositivos constitucionais e legais atinentes à competência legislativa e a iniciativa.

Assim, pode-se dizer que o Projeto é regular, posto que respaldado nas normas constitucionais e também nas normas constantes da Lei Orgânica do Município de Cariré. Desta forma, restam preservadas as normas jurídicas de iniciativa e competência referentes ao processo legislativo da proposta em análise.

Tendo-se, portanto, a observância das regras e princípios constitucionais, no sentido material. É dizer: que o objetivo desta Lei não viola qualquer regra jurídica hierarquicamente superior a ela vigente em nosso ordenamento jurídico.

Por fim, vale ressaltar que, em relação a técnica legislativa, o Projeto de Lei não merece qualquer reparo, estando devidamente estruturado.

PARECER:

Por todo o exposto, tendo em vista que o Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos legais mencionados e estando devidamente obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa geral, mostrando-se formal e materialmente constitucional, e, ainda, primando pela BOA e CONCISA técnica legislativa, esta comissão é favorável à aprovação do **Projeto de Lei Nº 20/2022**.

SALA VEREADOR LUCAS RODRIGUES DE BRITO, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

ROBSON RIBEIRO DE AGUIAR- RELATOR

Praça Elísio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará
C.N.P. J: 35.049.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9
Fone/Fax: (88) 3646-1269
E-mail: camaramunicipaldecarire@gmail.com